



ARAÚJO, Sammya. Tribunal extingue processo contra o Orca.
Correio Popular, Campinas, 14 mar. 2003.

Tribunal extingue processo contra o Orca

Uma incorreção jurídica primária na composição da medida cautelar impetrada pelo Sindicato dos Proprietários de Veículos no Transporte Coletivo Alternativo de Campinas e Região (STA) contra a implantação do projeto Orca (Operadores Regionais Coletivos Autônomos), da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (STM), fez com que a juíza Simone Gomes

Rodrigues Casoretti, da 14ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça (TJ) de São Paulo, extinguisse o processo, sem conceder a liminar solicitada e impedindo o julgamento futuro do mérito.

No despacho, a juíza justificou sua decisão com base na falta de personalidade jurídica das partes citadas pelo STA, o secretário estadual de Transportes Metropolitanos, Jurandir Fer-

nandes, e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU). Segundo a magistrada, nenhum dos citados pode responder à qualquer ação “porque integram a estrutura hierárquica e funcional do ente estatal”. Assim sendo, o próprio Estado de São Paulo deveria ter sido o representado.

A juíza também condenou o autor, no caso o STA, a arcar com as custas processuais. A

decisão, porém, não invalida um novo pedido, desde que feito na forma determinada pela lei. “Amanhã (hoje) mesmo vamos entrar com um novo pedido de medida cautelar”, afirma o presidente do STA, Márcio Chrisóstomo, que promete continuar insistindo em tentar provar supostas irregularidades contidas no edital do Orca publicado pela STM. (SA/AAN)